

COVID-19

NOVA RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

Abril 2021

Nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021 de 14 de Abril, foi renovada, para todo o território nacional, a declaração do estado de emergência por um novo período de **15 dias**, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, o qual se iniciou às 00h00 do dia 16 de Abril de 2021, cessando às 23h59 do dia 30 de Abril de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações.

No seguimento da renovação do Estado de Emergência, e de acordo com a estratégia de levantamento de medidas de confinamento aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, foi aprovado e publicado o Decreto n.º 6-A/2021 de 15 de Abril, **com entrada em vigor às 00:00h do dia 16 de Abril de 2021**, que veio regulamentar a nova renovação do estado de emergência decretada através da prorrogação da vigência do anterior Decreto n.º 6/2021, de 3 de Abril até às 23:59h do dia 18 de Abril de 2021 – mantendo-se dessa forma as regras aí previstas e actualmente em vigor – para que no dia imediatamente subsequente (19 de Abril de 2021) entrem em vigor as regras para a 3ª fase da estratégia gradual de levantamento das medidas.

Assim, nos termos da estratégia de levantamento de medidas de confinamento estabelecida pela referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, a 3ª fase, com início a 19 de Abril, inclui a entrada em vigor das seguintes medidas de desconfinamento:

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

www.gpasa.pt

A. LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO...

- ✓ das actividades **lectivas** do ensino **secundário** e **superior** em regime presencial
- ✓ das actividades **formativas** em regime presencial

B. PERMISSÃO...

- ✓ de funcionamento de **cinemas, teatros, auditórios, salas de espetáculos**
- ✓ de abertura das **Lojas de Cidadão** com atendimento presencial por marcação
- ✓ de abertura de **todas as lojas e centros comerciais**
- ✓ do funcionamento de **ginásios e academias**, mantendo-se os mesmos **sem** aulas de grupo
- ✓ da realização de actividade **física e desportiva de médio risco**, nomeadamente actividade física ao ar livre, em grupos de até **6** pessoas
- ✓ da realização de **eventos exteriores** com diminuição de lotação
- ✓ da realização de **casamentos e batizados** com 25% de lotação

C. RESTAURAÇÃO E SIMILARES...

- ✓ limite de **4 pessoas por grupo no interior**
- ✓ limite de **6 pessoas por grupo nas esplanadas**
- ✓ Horário de encerramento: às 22:00h durante os **dias de semana** e às **13:00h aos sábados, domingos e feriados**



Teaming With Our Clients
Building Trust.